

DECRETO Nº 28/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DAS DATAS DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR E SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à eficiência administrativa e à racionalização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Professor, tradicionalmente celebrado em 15 de outubro, e a conveniência administrativa de ajustar a data de suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO a conveniência de transferir para o dia 30 de outubro de 2026 a suspensão do expediente administrativo pretendida para o dia 25 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente transferida, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pires Ferreira, para o dia **16 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, a suspensão das atividades escolares alusiva ao Dia do Professor, tradicionalmente comemorado em 15 de outubro.

Parágrafo único. O dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira) será considerado dia de regular funcionamento das unidades escolares municipais, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação aplicável.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em substituição à suspensão de expediente pretendida para o dia 25 de outubro de 2026, em celebração ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pires Ferreira.

Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão manter seu funcionamento regular, mediante escalas e organização definidas pelos respectivos dirigentes, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à adequação do calendário escolar, assegurando o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE, em 09 de outubro de 2026.

LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ
MARQUES:02904821350

Assinado de forma digital por
LIVIA MARIA MESQUITA MORORO
MUNIZ MARQUES:02904821350
Dados: 2026.10.09 12:52:27 -03'00'

LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES
Prefeita Municipal

